



**PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 019/2023**

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

**Perguntas e Respostas:**

**01 – Pergunta:** Tendo em vista que o adicional de boa permanência, dia do vigilante, prêmio do trabalho noturno e intrajornada indenizada presentes no item de remuneração e q não são de parcela remuneratória e também não incidem sobre os encargos sociais, gostaria de saber o seguinte: é possível remanejá-los para o Grupo "E" Insumos de mão-de-obra ou se podemos separar estes adicionais para evitar incidência de encargos?

**Resposta:** Não será necessário o remanejamento dos adicionais para o GRUPO E, tendo em vista que embora junto ao grupo que consta salário, conste também valores de adicionais, a empresa deverá considerar para fins de reflexo nos encargos, verbas que somente reflitam nos mesmos, sem a necessidade de remanejamento.

Salvador, 05 de setembro de 2023.

**Camila Andrade Guimarães**  
Coordenadora do Núcleo Central de Licitação  
Pregoeira



TJADM202303854V06